



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2728/1991		
Ementa DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE PESSOAS FÍSICAS.		
Data da Norma 02/09/1991	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 05/02/1993	Norma Relacionada Lei Ordinária nº 2950/1993	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



Clair
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 2728/1991
Fls. 2/2

LEI Nº 2.728 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.991.
=====

"Dispõe sobre a concessão de remissão de débitos tributários de pessoas físicas."

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a remissão de débitos tributários de pessoas físicas, relativos a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando:

I - O valor atualizado do imposto não seja superior a cinco U.F.M. (Unidades Fiscais do Município);

II - O devedor não resida mais no município;

III - O devedor não possua nenhum imóvel no município.

Art. 2º - A remissão será concedida a requerimento do contribuinte ou da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de Setembro de 1.991.


Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada pelo Depto. de Servs. Administrativo, aos 02 de Setembro de 1.991.